

## **LEI MUNICIPAL N° 290/2008**

**DATA:** 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

**SUMULA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 042/1998 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 214/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica alterada a redação dos incisos I e II, artigo 11 da Lei Municipal n° 042/1998 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 8 (oito) Membros Titulares e 8 (oito) Membros Suplentes, sendo:*

*I - 04 (quatro) Membros e seus respectivos Suplentes representando o Município, indicado pelos seguintes órgãos;*

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) Secretaria Municipal de educação Cultura e Desporto;*
- d) Gabinete do Prefeito*

*II - 04 (quatro) Membros e seus respectivos Suplentes indicados pelas seguintes representações da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações não governamentais:*

- a) Representantes de igrejas sediadas no município;*
- b) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Feliz Natal;*
- c) Pastoral da criança;*
- d) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feliz Natal; "*

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei 214/2007.

**Art. 3.º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**